



Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2175

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Abril de 2024

LEI Nº 2628/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 016/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de JARDIM ALEGRE, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0029.2064	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.71.70.00.00 – 3000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	8.400,00
	TOTAL:	8.400,00
	TOTAL GERAL:	8.400,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	Recursos Livres	8.400,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2175

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Abril de 2024

	TOTAL:	8.400,00
	TOTAL GERAL:	8.400,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril de 2024 (02/04/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2175

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Abril de 2024

LEI Nº 2629/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 017/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de R\$ 42.035,20 (Quarenta e dois mil, trinta e cinco reais e vinte centavos), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.51.00.00 – 1000	Obras e Instalações	42.035,20
	TOTAL:	42.035,20
	TOTAL GERAL:	42.035,20

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2175

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Abril de 2024

05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.1029	Reforma/Ampliação UBS e Hospital	
225 - 4.4.90.51.00.00 - 1000	Obras e Instalações	42.035,20
	TOTAL:	42.035,20
	TOTAL GERAL:	42.035,20

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril de 2024 (02/04/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2175

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Abril de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 075/2024 de 02 de Abril de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias aos Servidores e Servidoras Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art.1º - FÉRIAS REGULAMENTARES aos Servidores(as) integrantes do Quadro de Pessoal efetivo, Celetista, Estatutário e Comissionado, do Poder Executivo Municipal, conforme a seguir:

Nome	Período Aquisitivo	Período Férias	Nº dias
Ana Paula Lopes Fernandes de Almeida	01/02/2023 à 31/01/2024	01/03/2024 à 30/03/2024	30
Amanda da Silva Spaler	14/02/2023 à 13/02/2024	25/03/2024 à 08/04/2024	15
Andre Henrique Dias da Silva	08/10/2022 à 07/10/2023	18/03/2024 à 16/04/2024	30
Arnon Paulo dos Santos da Costa	19/02/2023 à 18/02/2024	11/03/2024 à 09/04/2024	30
Carlos Roberto de Oliveira	17/05/2022 à 16/05/2023	12/03/2024 à 10/04/2024	30
Daiane Alves Anacleto	04/09/2022 à 03/09/2023	25/03/2024 à 03/04/2024	10
Danilo Leandro de Souza	12/03/2022 à 11/03/2023	25/03/2024 à 23/04/2024	30
Edilene Aparecida Fazan Kruzell	22/03/2021 à 21/03/2022	01/04/2024 à 30/04/2024	30
Eduardo Chotti Pereira	01/12/2022 à 30/11/2023	11/03/2024 à 09/04/2024	30
Ivone Antunes Vieira	22/03/2023 à 21/03/2024	10/04/2024 à 24/04/2024	15
Josiane de Oliveira Rodrigues	10/08/2022 à 09/08/2023	01/04/2024 à 30/04/2024	30
Malcenir Luiz Fernandes	01/09/2022 à 31/08/2023	18/03/2024 à 01/04/2024	15
Maria Aparecida da Silva	03/02/2023 à 02/02/2024	01/04/2024 à 30/04/2024	30
Marilene Moreira de Souza	01/03/2022 à 28/02/2023	18/03/2024 à 01/04/2024	15
Taynara Thais Gonçalves Soares	13/03/2023 à 12/03/2024	19/03/2024 à 28/03/2024	10
Vicente Arnaldo Simoes	06/05/2022 à 05/05/2023	11/03/2024 à 09/04/2024	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (02/04/2024)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2175

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Abril de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 076/2024, de 02 de Abril de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a servidor e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

CONC E D E R

Art.1º. Férias regulamentares ao servidor **Devanir Moreira Leal**, matrícula 2007959, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nomeado no cargo em comissão de **Chefe da Divisão do Detran**, dessa Municipalidade, no período compreendido de **01/04/2024 à 10/04/2024**, referente ao período aquisitivo de **16/05/2019 à 16/05/2020**, ficando com o saldo de 20 (vinte) dias de férias em haveres, referente a esse período aquisitivo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (02/04/2024).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal